



DIÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB PODER LEGISLATIVO

ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WEDISGSON NORMELINO CORDEIRO TRAJANO
VICE-PRESIDENTE

WAGNER CORDEIRO TRAJANO
1º SECRETÁRIO

EMANUELLY SILVA CORREIA DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

Instituído pelo Decreto Legislativo nº 0001/2024 de 01 de março de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP 0003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA CNPJ 23.107.540/0001-74, VALOR R\$ 22.0000,00.

Juazeirinho- PB, 23 de fevereiro de 2026

ADMILSON GONÇALVES DA SILVA - Presidente

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260302023532 Data/Hora Publicação: 02/03/2026 14:36:10

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP 0003/2026**

OBJETO: LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E SISTEMAS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO, FUNDAMENTO LEGAL:

Dispensa de Licitação nº DP00003/2026.

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Juazeirinho.

VIGÊNCIA: até o 31/12/2026.

CONTRATADO: CT Nº 00004/2026 – 20/02/2026 – ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

CNPJ 23.107.540/0001-74,

VALOR R\$ 22.000,00.

Ficam nomeados para Gestor do Contrato Flávio Aureliano da Silva Neto e como Fiscal Jessica Barros.

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260302023616 Data/Hora Publicação: 02/03/2026 14:37:37

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DP 0004/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LEGISLATIVA, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, PLANILHAS, DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, NORMAS E AÇÕES MUNICIPALISTAS PARA EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; RATIFICO o correspondente procedimento e

ADJUDICO o seu objeto a: CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA CNPJ 49.094.516/0001-31, VALOR R\$ 30.000,00.

Juazeirinho- PB, 23 de fevereiro de 2026

ADMILSON GONÇALVES DA SILVA - Presidente

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260302023816 Data/Hora Publicação: 02/03/2026 14:38:50

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP 0004/2026**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LEGISLATIVA, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, PLANILHAS, DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, NORMAS E AÇÕES MUNICIPALISTAS PARA EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2026.

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Juazeirinho.

VIGÊNCIA: até o 31/12/2026.

CONTRATADO: CT Nº 00005/2026 – 23/02/2026 – CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA

CNPJ 49.094.516/0001-31,

VALOR R\$ 30.000,00.

Ficam nomeados para Gestor do Contrato Flávio Aureliano da Silva Neto e como Fiscal Jessica Barros.

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260302023901 Data/Hora Publicação: 02/02/2026 14:40:08

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO
DISPENSA DP 0003/2024 - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DP0003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ATÉ O DIA 09 de março de 2026.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Assessoria Administrativa a servidores da Câmara Municipal e a comissão de Licitações.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Assessorar a comissão de licitação na preparação de todos os atos necessário para garantir o cumprimento da legislação vigente em especial a Lei 14.133/21, quanto a realização de atos que façam cumprir todas as etapas para formalização de processos, fazendo com que a comissão desempenhe suas atribuições com o mínimo de erros e o cumprindo as formalidades processuais legais, deixando o gestor com segurança no controle das despesas, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Assessoria Administrativa a servidores da Câmara Municipal e a comissão de Licitações.	mes	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

OS INTERESSADOS DEVERAO COMPARECER MUNIDOS DE:

PROPOSTA FINACEIRA
CNPJ;
CONTRATO SOCIAL;
DOCUMENTO PESSOAL;
CNDs:
FEDERAL;
ESTADUAL; MUNICIPAL;
FGTS;
CNDT;
TCU;
FALENCIA.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Assessorar a comissão de licitação na preparação de todos os atos necessários para garantir o cumprimento da legislação vigente em especial a Lei 14.133/21, quanto a realização de atos que façam cumprir todas as etapas para formalização de processos, fazendo com que a comissão desempenhe suas atribuições com o mínimo de erros e o cumprindo as formalidades processuais legais, deixando o gestor com segurança no controle das despesas para contratação pela administração deste Legislativo mirim.

6.3. Assessorar Servidores desta casa legislativa nos procedimentos e meios legais no âmbito da câmara municipal de vereadores.

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.5. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de janeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico,

até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

JUAZEIRINHO - PB, 02 de março de 2026.

DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

BRUNA ALVES MESSIAS
Membro da Comissão de Contratação

IGO KASSIANO SOARES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260302024046 Data/Hora: 02/03/2026 14:48:10